



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.478

DATA: 22 de novembro de 2.011.

SÚMULA: Reconhece a Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná – ACAMPAR, como entidade oficial representativa da Câmara Municipal de Guaratuba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba autorizado a proceder a filiação desta Câmara à ACAMPAR – Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná. Inscrita no CNPJ sob nº 81.398.232/0001-41, com sede à Rua Duque de Caxias, 163, na cidade de Curitiba – PR, e reconhecida pela Lei Estadual nº 16.083/2009, como “entidade oficial representativa das Associações Mircrorregionais de Câmaras, Câmaras Municipais de Vereadores do Estado do Paraná, para todos os efeitos de representatividade.

Art. 2º -A filiação da Câmara Municipal de Guaratuba à Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná – ACAMPAR, se dará de forma facultativa, através de Resolução da Mesa Diretora, mediante pagamento da mensalidade fixada em Assembléia Geral daquela entidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de novembro de 2.011.


EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PUBLICADO
Jornal Oficial de Guaratuba

Nº _____ Data ____/____/____